



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

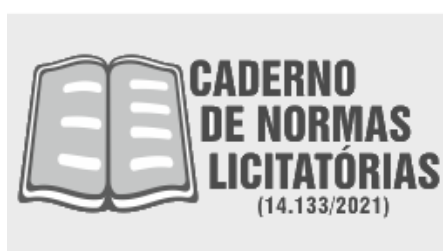
EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE LONDRINA (UASG: 987667)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0145/2024

PROCESSO SEI Nº [19.008.088341/2024-32](#)



CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

- 1.1. Objeto: **Aquisição de Doca móvel para utilização na Central de Abastecimento Farmacêutico da Autarquia Municipal de Saúde.**
- 1.2. Certame restrito a produtos pré-qualificados: **Não**
- 1.3. Valor total estimado da contratação: **R\$ 42.466,67 (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
 - 1.3.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: [PAL/SMGP-0145/2024](#)
- 1.4. Órgão contemplado: **AMS/FMSL - Autarquia Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Londrina**
- 1.5. Solicitação atendida nº: **0063/2024 ([12696503](#))**
- 1.6. Dotação orçamentária: [12891510](#)
- 1.7. Data do certame e horário de início da sessão: **11/06/2024 às 13h00**
- 1.8. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: **05/06/2024 às 23h59min.**
- 1.9. Responsáveis pelo certame:
Pregoeiro: **Rafaella Martins Fernandes**
Equipe de Apoio: **Márcia Regina Alves de Souza e Sílvia Belieiro**
 - 1.9.1. Contato: (43) 3372-4619 (das 12h00 às 18h00)
- 1.10. Forma da seleção: [Eletrônica](#)
- 1.11. Local do certame: Através do Portal de Compras do Governo Federal
- 1.12. Sessão pública eletrônica: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- 1.13. Rito da seleção: **Pregão**
- 1.14. Critério de julgamento: [Menor Preço](#)
- 1.15. Modo de disputa: [Aberto na Forma Eletrônica](#)

- 1.15.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.15.2. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.
- 1.16. Ordem das etapas: **Rito Procedimental Comum**
- 1.17. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Não**
- 1.18. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Sim**
- 1.18.1. Lotes Exclusivos para ME/EEP: **Sim**
Conforme **PAL/SMGP-0145/2024**
"Exclusivo": Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.
- 1.18.2. Desempate Ficto: **Sim**
- 1.18.3. Regularização Tardia: **Sim**
- 1.18.4. Direito de Preferência: **Não**
- 1.19. Caso haja lotes exclusivos para MPEs, para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.
- 1.20. Caso haja benefício de MPE para cada item do objeto, os lotes estarão especificados no Anexo I - Especificações técnicas.
- 1.21. Caso haja **apresentação de amostras** as condições estarão descritas nas especificações do objeto - Anexo I deste Edital.
- 1.22. Será necessário comprovar a existência de **programa de integridade** em até 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato: **Não**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, desde que não estejam concorrendo entre si. e
- 2.6. Quem, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em **consórcios** poderão participar desta licitação: **Sim**
- 2.7.1. O limite de empresas reunidas em **consórcios** é de: **Não há**
- 2.8. Clique neste link: **análise das condições de participação**, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

3.1.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:

4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

4.1.2. Marca.

4.2. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta? **Não**

4.3. Será exigida a prestação de [garantia de proposta](#)? **Não**

4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: **Não**

4.4.1. Caso haja, as regras do julgamento pelo ciclo de vida estão no Anexo I - Especificações.

4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **Não**

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pelo Compras.gov, não sendo necessário a apresentação dos documentos de credenciamento.

5.1.1. Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

5.1.2. Declaração de que se enquadra como Microempresa, Microempreendedor

Individual ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em sendo o caso, e para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedores individuais;

5.1.3.1. Os microempreendedores individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

5.1.4. Instrumento público de procuração, ou particular, ou documento equivalente, quando o representante não constar como administrador;

5.1.5. Cópia de cédula de identidade, ou outro documento equivalente.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

6.1.1. Contrato social ou instrumento equivalente;

6.1.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

6.1.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

6.1.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

6.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);

6.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e

6.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.2. A participação de empresas na forma de consórcio deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

a) composição do consórcio;

b) objeto do consórcio;

6.2.1.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

I - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

II - a empresa líder deve deter a maior participação no consórcio;

III - responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o Município de Londrina;

IV - responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins da licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

V - ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

VI - ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de

seu objeto até a sua conclusão.

6.2.2. Compromisso e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados com o consórcio;

6.2.3. Compromisso expresso de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

6.2.4. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Contratante, até a conclusão dos serviços que vierem a serem contratados;

6.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente da de seus consorciados;

6.2.6. Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto deste certame.

6.2.7. Subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;

6.2.8. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

6.2.9. O prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

6.2.10. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio devidamente registrado em cartório.

6.2.11. Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.2.12. Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.2.13. Caso seja declarado vencedor, o consórcio deverá informar se os atos posteriores à contratação serão realizados por meio do CNPJ do consórcio (nota de empenho, nota fiscal e demais atos), ou se haverá a nomeação da empresa líder, com a devida anuência das demais empresas consorciadas;

6.2.14. O contrato será celebrado no CNPJ do consórcio e de todas as empresas que o constituem;

6.2.15. Todos os atos posteriores à contratação serão realizados por meio do CNPJ do consórcio ou da empresa líder (nota de empenho, nota fiscal e demais atos), com a observância do item anterior.

6.2.16. O licitante vencedor fica obrigado a promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação formal de Homologação do Certame, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado;

6.2.17. A empresa consorciada está impedida de participar nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

6.2.18. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de: 20% (vinte por cento).

6.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

7. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

7.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do [Decreto Municipal nº 007/2019](#).

7.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou cor Município de Londrina
II	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou cor Município de Londrina
III	Não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) valor total da proposta
IV	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) valor do lote correspondente
V	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade p contratar com todos os entes
VI	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
VII	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade p contratar com todos os entes
VIII	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade p contratar com todos os entes
IX	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade p contratar com todos os entes
X	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade p contratar com todos os entes
XI	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
XII	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou cor Município de Londrina
XIII	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou cor Município de Londrina

7.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

7.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação e comissão de contratação.

7.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a

incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no art. 406 da Lei nº 10.406/02 - Código Civil.

7.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 007/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

7.7.1. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

8. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. [Definições](#)

8.2. [Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação](#)

8.3. [Critérios de Desempate](#)

8.4. [Negociação](#)

8.5. [Recursos e Contrarrazões](#)

8.6. [Adjudicação e Homologação](#)

8.7. [Disposições Gerais](#)

8.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: **licita@londrina.pr.gov.br** / (43) 3372-4619 (das 12h00 às 18h00).

8.9. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635, Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86.015-901.

8.9.1. Portaria nº: [0014/2024](#)

8.9.2. Normas: [Lei nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 1.462/2022](#) e [Lei Municipal nº 13.618/2023](#).

8.9.3. Legislação especial: **Não**

8.10. Aprovação jurídica: [Despacho Terminativo nº 1373/2024](#)

8.11. Veículos de publicação:

a) PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas;

b) Página Oficial do Município na Internet, site <http://www.londrina.pr.gov.br>;

c) Comprasnet - - www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 987667;

d) Jornal Oficial do Município, site <http://www.londrina.pr.gov.br>;

e) TCE - Site www.tce.pr.gov.br;

f) Diário Oficial do Estado do Paraná;

g) Diário Oficial de Londrina - Folha de Londrina.

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Aquisição de Doca móvel para utilização na Central de Abastecimento Farmacêutico da Autarquia Municipal de Saúde.**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição detalhada do objeto: [**PAL/SMGP-0145/2024**](#)

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Será de até **30 (trinta dias)** corridos, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que sejam aceitos pela AMS.

I - O requerimento de prorrogação de prazo pela detentora da Ata deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias do recebimento da nota de empenho, sob pena de perda do direito do referido pedido.

II - Excepcionalmente, a critério da administração, o prazo de entrega poderá ser maior que o previsto acima, caso assim esteja estabelecido na respectiva nota de empenho encaminhada, a fim de permitir melhor planejamento nos recebimentos.

2.3. Local de entrega ou execução: **CAF** - Central de Abastecimento Farmacêutico, situado na Rua Amapá, nº 700, Centro, Londrina/PR, CEP 86.026-440.

Horário de entrega: De segunda à sexta-feira, no horário entre 7h00 e 16h30.

A entrega deverá ser agendada com o mínimo 07 (sete) dias corridos de antecedência ao prazo estabelecido, visando a programação e controle do espaço da área de recebimento e armazenamento dos medicamentos. O agendamento deverá ocorrer através dos telefones: (43) 3372-9457 ou 3372-9467.

2.4. Garantia exigida do objeto: Garantia para o produto contra qualquer tipo de defeito de fabricação e/ou transporte e/ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o art. 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

3. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato: **Não**

4. **AValiação DA AMOSTRA (FOLDER/PROSPECTO)**

4.1. **Regras para avaliação das amostras:** A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar estará obrigada à apresentação de amostra por meio de folder/catálogo/ficha técnica, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação do certame.

A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:

I - Amostra devidamente identificada, com o nome do fornecedor, especificação do item, número do lote relacionado no edital e nº do processo licitatório.

II - A empresa que efetuar a proposta mas não enviar a amostra até o prazo estipulado, bem como a empresa que tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

III - Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Termo, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.

IV - As amostras serão avaliadas por uma secretaria demandante, que verificará o atendimento integral do item apresentado ao descritivo exigido pelo processo licitatório.

V - Os resultados obtidos nestes testes e a verificação técnica das amostras serão apresentadas em forma de parecer técnico, através de documento SEI - Licitação: Análise de Amostras.

4.2. **Local e prazo de entrega das amostras:** Deverá ser enviado para o e-mail centrofarma.londrina@gmail.com. Prazo de até 03 (três) horas após a solicitação do pregoeiro.

4.3. **Prazo para avaliação das amostras:** 24 Horas conforme PORTARIA AMS-ATA IV, DE 11 de janeiro de 2024.

4.4. **Servidor(es) responsável(is) para análise de amostra:** CAROLINA MONTEIRO LABA (Matrícula 14.153-4) e MÁRCIA MARIA DI PIERO (Matrícula 14.148-8).

5. **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E APOIO AO PREGOEIRO**

5.1. CAROLINA MONTEIRO LABA / MÁRCIA MARIA DI PIERO E-mail: carolina.laba@saude.londrina.pr.gov.br / marcia.piero@saude.londrina.pr.gov.br
Telefone: 3372-9461 / 3372-9467

6. **CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO**

6.1. Forma de execução/Recebimento/Pagamento/Hipóteses de inexecução/Penalidades/Obrigações gerais/Proteção de dados.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

[Modelo de proposta](#)

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

[Modelos sugeridos de declaração e de procuração](#)

Referência: Processo nº 19.008.088341/2024-32

SEI nº 12939402



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública**, em 21/05/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12939402** e o código CRC **D2E9BEA0**.